

POLÍTICA DE VOLUNTARIADO DA APEX

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º APEX. A APEX - Associação Internacional da Programação Existencial é uma Instituição Conscienciocêntrica, sem fins lucrativos, com base no voluntariado, sem conotação mística, religiosa ou político-partidária, cuja finalidade é a pesquisa e educação sobre o propósito existencial e a evolução pessoal e grupal, a partir do paradigma consciencial.

Art. 2º Definições. Para os fins previstos nesta Política, entende-se por:

- I. *Proexologia.* É a especialidade, ramo ou subcampo da ciência Conscienciologia, cujo objeto de estudo é a *programação existencial* ou proéxis, isto é, o conjunto de metas e estratégias exclusivas, intransferíveis da vida de cada ser humano, dando-lhe significado, elaboradas antes do renascimento intrafísico, de natureza interassistencial, solidária e cosmoética, contribuindo para a melhoria da humanidade.
- II. *Vínculo.* O vínculo dos voluntários pesquisadores da APEX ocorre a partir da afinidade com as idéias da Conscienciologia, com o materspensene da especialidade da APEX - a Proexologia - sem conotação empregatícia configurando-se no *Vínculo Consciencial*.
- III. *Princípios.* São premissas que constituem a base de sustentação de todas as ações. São as proposições diretoras de uma ciência, às quais, todo

o desenvolvimento posterior de uma instituição ou ciência deve estar subordinado.
- IV. *Valor.* É a unidade de medida consciencial, cosmoética, que orienta as decisões prioritárias. Os valores servem de *diretrizes* para as ações voluntárias da Instituição.
- V. *Dever.* É obrigação à qual o sujeito se submete geralmente em razão de um preceito moral ou de saber prático.

Art. 3º Objetivos. A APEX é uma Instituição que possibilita a prática da assistencialidade, a partir da realização de atividades que visam:

- I. Desenvolver a ciência Conscienciologia mediante pesquisa a partir da especialidade Proexologia.
- II. Implantar e manter um ambiente universalista para integração, debate, pesquisa e intercâmbio de idéias.
- III. Produzir publicações científicas necessárias à evolução grupal.

CAPÍTULO II

POLÍTICA INSTITUCIONAL

Art. 4º Definição. *Política Institucional* é um conjunto estruturado e interativo de objetivos e estratégias, visando à organização da instituição no processo decisório.

Art. 5º Funções. Destacam-se algumas funções básicas da Política Institucional:

- I. Uniformidade do comportamento na instituição.
- II. Continuidade das decisões.
- III. Qualidade e continuidade no sistema de comunicação.
- IV. Facilitador na tomada de decisões.
- V. Proteção contra pressões imediatistas.

SEÇÃO I

POLÍTICA DE VOLUNTÁRIOS

Art. 6º Objetivos. A *Política de Voluntários* visa fornecer diretrizes às equipes de trabalho na gestão participativa para atingir as metas da IC, estimulando a autossustentabilidade dos voluntários.

Art. 7º Voluntário. O voluntário é a pessoa que exerce trabalho assistencial, sem vínculo empregatício, de iniciativa espontânea, voltado para o bem comum.

Art. 8º Conscienciologia. O voluntário da Conscienciologia é a pessoa que desempenha trabalho assistencial espontâneo, autolúcido, a partir do vínculo consciencial, objetivando a reeducação das consciências por meio da tares e da consolidação do paradigma consciencial na dimensão intrafísica.

Art. 9º Fundamento. A Política de Voluntários da **APEX** está fundamentada nos pressupostos de seu Estatuto e do Verbetes Cláusula Pétreia, extraído da Enciclopédia da Conscienciologia.

SEÇÃO II

MODELO DE GESTÃO

Art. 10. Participativa. A *Gestão Participativa* é uma das Teorias da Administração e corresponde a um conjunto de princípios e processos que defendem e permitem o *envolvimento regular* e significativo dos voluntários nos processos decisórios da Instituição. Esse envolvimento diz respeito à participação na definição de metas e objetivos, na resolução de problemas, no acesso à informação, no controle da execução, entre outros.

Art. 11. Valores. Dentro dessa perspectiva, 02 valores norteiam a execução da Política de Voluntários da **APEX** a fim de que seja coerente com o sistema de Gestão Participativa:

- I. *Participação.* Conjunto de medidas gerado a partir da interação e da participação ativa dos voluntários e coordenações de todas as áreas da **APEX**.

- II. *Descentralização*. As medidas adotadas no gerenciamento do voluntário visam fortalecer a idéia de gestão participativa, de co-responsabilidade
- no desenvolvimento do voluntariado, fornecendo maior responsabilidade
- e autonomia às coordenações de área e aos voluntários em geral.

SEÇÃO III

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 12. Objetivos. Considerando-se a Política de Voluntários, dentre os objetivos estatutários da **APEX** destacam-se:

- I. *Autoconscientização proexológica*. Auxiliar as pessoas a identificarem as diretrizes das programações existenciais pessoais.
- II. *Autocapacitação proexológica*. Propiciar às pessoas a desenvolverem competências e habilidades existenciais, autogestão, autorganização e autossuficiência evolutiva.
- III. *Autodesempenho proexológico*. Oferecer às pessoas conhecimentos e meios para a ampliação dos resultados evolutivos e da produção de gestações conscienciais (gescons).
- IV. *Inteligência evolutiva*. Ajudar as pessoas a aprimorarem a inteligência evolutiva e a ampliarem o rapport com os Evoluciólogos.
- V. *Maxiproéxis*. Fortalecer o vínculo consciencial na maxiproéxis visando gescons grupais.
- VI. *Parapolitologia*. Contribuir para o desenvolvimento do Parestadismo visando a criação do Estado Mundial.

Art. 13. Princípios. A **APEX** agirá de acordo com os seguintes princípios:

- I. *Mentalsomaticidade*. Priorização da abordagem mentalsomática, com base no autodiscernimento, na holomaturidade e cosmoética de seus associados e voluntários.
- II. *Descrença*. Atuação com cientificidade e de acordo com o princípio da descrença: não acreditar em nada, mas ter experiências pessoais.
- III. *Cosmovisão*. Promoção de ações a partir da visão de conjunto com abertismo consciencial e autodiscernimento, visando à prevenção ao invés da correção.
- IV. *Cosmoética*. Aplicação da Cosmoética, da Maxifraternidade e do Universalismo na realização de suas atividades.
- V. *Liberdade*. Garantia da liberdade de expressão e do livre-arbítrio das consciências, por meio da transparência cosmoética em todas as ações e interrelações a fim de não promover lavagens cerebrais, dogmatismos e inculcações ideológicas.
- VI. *Igualdade*. Atuação com base no princípio da igualdade e interdependência de todos os associados, ao modo de colegiados, com participação horizontal, e com ênfase no *binômio poder-responsabilidade*.
- VII. *Convivialidade*. Promoção de relações interconscienciais paradiplomáticas, de senso comunitário, valorização do voluntário e atuação em rede com outras instituições conscienciocêntricas e a Socin.

- VIII. *Multidimensionalidade*. Utilização do autoperapsiquismo lúcido e entrosamento contínuo com a equipe extrafísica, norteando todas as ações e decisões institucionais.
- IX. *Traforismo*. Valorização dos trafores e dos resultados para melhor alocação dos voluntários nas respectivas funções.
- X. *Teática*. Priorização da prática sobre a teoria, visando à consecução do *trinômio iniciativa-manutenção-acabativa*.
- XI. *Liderança situacional*. Desenvolvimento da liderança dos voluntários conforme o contexto, valorizando a troca de experiências e o exemplarismo pessoal.

Art. 14. Valores. São valores relevantes para o gerenciamento dos voluntários da APEX:

- I. *Abertismo*. Assumir posturas intraconscienciais, sobretudo *neofílicas*, promotoras de idéias novas, tendências e relações interconscienciais altruístas favorecendo o *abertismo consciencial*, dinamizador das mudanças cosmoéticas.
- II. *Proexodiscernimento*. Aplicar a racionalidade lógica, a criticidade e a coerência, atributos indispensáveis na conquista do *autodiscernimento* magno quanto à sua programação existencial.
- III. *Responsabilidade*. Atuar com *responsabilidade evolutiva* na condição de minipeça lúcida, assumindo compromissos com a equipe intra e extrafísica, priorizando a realização das tarefas libertárias.
- IV. *Continuísmo*. Dar andamento às atividades assumidas, levar de cabo suas tarefas a fim de não interromper o fluxo do trabalho.
- V. *Prioridade*. Disponibilizar seu tempo, energia e esforços em atividades e projetos da Proexologia, *priorizando* as atividades e/ou projetos que sejam de utilidade para as Consciências.
- VI. *Maxiproéxis*. Fortalecer o vínculo na *maxiproéxis* através de gescons grupais policármicas.
- VII. *Qualificação*. Acelerar a *qualificação consciencial*, através do emprego do megatrafor e demais atributos cosmoéticos.
- VIII. *Transparência*. Ser sincero consigo mesmo, expandindo teaticamente a *transparência* e a franqueza cosmoética para todas as relações conscienciais a fim de contribuir com a convivialidade sadia através da autenticidade consciencial.
- IX. *Parapolíticologia*. Conquistar a partir do voluntariado a autoconscientização política e parapolítica das interrelações harmônicas, através da interassistencialidade, assumindo, como protagonistas lúcidos, o paradever da implantação do estado mundial.

CAPÍTULO III

DO VOLUNTARIADO NA APEX

SEÇÃO I

PRÉ-REQUISITOS PARA VOLUNTARIAR NA APEX

Art. 15. Seleção. Visando catalisar da melhor forma possível o desenvolvimento dos voluntários e da própria APEX, a instituição realiza um processo seletivo dos

candidatos a voluntário, mediante atendimento dos critérios determinados a seguir, válidos indistintamente para voluntários da sede ou das unidades:

- I. *Afinidade.* Compreender e ter afinidade com as idéias da Conscienciologia e da Proexologia.
- II. *Objetivo.* Identificação com a proposta e objetivo da Instituição.
- III. *Curso.* Conclusão do Curso *Identificação das Diretrizes da Proéxis.*
- IV. *Dedicação.* Dedicação mínima de 4 horas semanais na **APEX**.
- V. *Questionário.* Preencher o Questionário do Candidato a Voluntário.
- VI. *Entrevista.* Passar por entrevista com a área de Voluntariado.
- VII. *Termo.* Assinar o Termo de Adesão ao Voluntariado.

Art. 16. Fatores impeditivos. São considerados fatores impeditivos os conflitos de interesses referentes ao exercício da função na **APEX** e quaisquer outras atividades que tornem inviável, impossível ou anticosmoética a atuação ou permanência do voluntário, a exemplo das seguintes:

- I. *Anticosmoética.* Exercício de atividade profissional antiproéxis (Ex: Comércio de armas);
- II. *Dano.* Quaisquer circunstâncias ou condições que coloquem em risco a integridade do próprio voluntário, dos demais voluntários ou da própria Instituição.

Art. 17. O voluntário deverá assumir suas funções na **APEX** com *exclusividade*, não exercendo nenhuma atividade nas demais Instituições Conscienciocêntricas, exceto:

- I. *Docência.* Atividade de pesquisa e docência sem comprometer o voluntariado na **APEX**.
- II. *Suprainstitucionais.* Atividades suprainstitucionais, a exemplo do Holociclo e Holoteca e as funções inerentes às Comissões da UNICIN.
- III. *Emprego.* Vínculo empregatício em outra IC desde que não gere conflito de interesses conforme Art. 12, parágrafo único, do Estatuto e demais previsões específicas desta Política.
- IV. *Cursos ou atividades de campo.* Atuar na equipe de cursos, cursos de campo ou dinâmicas parapsíquicas..
- V. *Monitoria.* Atuar pontualmente como monitor em curso de outra IC

Parágrafo único. Todas estas atividades podem ser realizadas pelo voluntário da APEX, desde que não venham a comprometer o exercício da função assumida nesta IC.

Art. 18. Distância. Poderá ser voluntário à distância, aquele residente em localidade onde não há unidade da **APEX**.

Art. 19. Função. Caso o candidato a voluntário manifesta intenção de realizar função específica na **APEX**, o mesmo deverá preencher os requisitos mínimos da função, conforme a Descrição de Cargos da Instituição.

SEÇÃO II

CATEGORIAS DE VOLUNTÁRIOS DA APEX

Art. 20. Critérios. As categorias de voluntários da **APEX** são divididas conforme os critérios de associação ou presencial, conforme previsto a seguir:

I. Critério *Associação*:

- - a. Voluntário Associado. Todo voluntário ao ingressar na **APEX** assume imediatamente a condição de Associado.

II. Critério *Presencial*:

- a) Sede. O voluntário que participa presencialmente na sede ou unidades.
- b) Distância. Não estar vinculado presencialmente na sede ou unidades.

SEÇÃO III

ALOCAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Art. 21. Fatores. A **APEX** realiza a alocação de seus voluntários nos setores levando em conta os fatores dispostos a seguir:

- I. *Motivação.* Interesses e motivações pessoais do voluntário
- II. *Perfil.* Trafores, trafores e experiências com o foco na proéxis pessoal e grupal.
- III. *Demandas.* As demandas de trabalho da Instituição.
- IV. *Disponibilidade.* A existência de disponibilidade do voluntário quanto ao mínimo de dedicação necessária e específica para função, sempre incentivando a dedicação máxima possível.

Parágrafo Único. APEX buscará a alocação através da convergência de Interesses IC e Voluntário.

Art. 22. Fatores impeditivos à função. São considerados fatores impeditivos os conflitos de interesses referentes ao exercício de função na **APEX** e quaisquer outras atividades que tornem inviável, impossível ou anticosmoética a atuação ou permanência do voluntário na função, a exemplo das seguintes:

- I. *Atuação Profissional.* A atuação profissional, remunerada ou não, em atividades idênticas ou similares às realizadas pelo mesmo voluntário na **APEX**, que predisponham a captação de clientes.
- II. *Atividades Internas.* Exercício concomitante de atividades internas que devam ser, necessariamente, realizadas por voluntários diferentes, devido a sua natureza, como funções de autorização ou fiscalização;

SEÇÃO IV

DESENVOLVIMENTO DO VOLUNTÁRIO

Art. 23. Qualificação. Com o intuito de manter sua equipe qualificada e em condições de atingir os objetivos institucionais de maneira eficiente e eficaz, o Setor de

Voluntários realizará atividades específicas, visando atender a este fim, tais como treinamentos, reuniões intersetoriais, entre outras.

Art. 24. Atividades. A **APEX** estimula o desenvolvimento dos seus voluntários incentivando sua participação em atividades regulares tais como:

- I. Dinâmicas Parapsíquicas.
- II. Ciclo de Produções Científicas.
- III. Conscienciometria.
- IV. Prova da Conscienciologia.
- V. Prova da Proexologia.
- VI. Tertúlia.
- VII. Debates.
- VIII. Campo da Escrita da **APEX**.

SEÇÃO V

AFASTAMENTO, DESLIGAMENTO E RETORNO ÀS

ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Art. 25. Interassistencialidade. Visando que o processo de afastamento, retorno às atividades e o desligamento do voluntário ocorram da melhor forma possível, calcado na interassistencialidade, a **APEX** estabelece procedimentos próprios, conforme especificado nos artigos seguintes.

Art. 26. Afastamento. O afastamento do voluntário da **APEX** poderá ocorrer em duas circunstâncias:

- I. *Por solicitação do voluntário.* O voluntário que necessitar se afastar temporariamente de suas atividades deverá comunicar antecipadamente à coordenação do setor onde está alocado. Caso necessite de um período maior do que o previsto inicialmente, o voluntário deverá comunicar novamente à coordenação do seu setor. O afastamento deverá ser aprovado pelo setor de voluntários, e será limitado a 30 dias em caso de motivos pessoais do voluntário, podendo ser prorrogado por até 3 meses.
- II. *Por solicitação da APEX.* Em caso de solicitação institucional, quando do não cumprimento dos Critérios Gerais de Voluntariado (Arts. 15 e 16) ,o voluntário poderá retornar às atividades quando a Instituição considerar que os motivos que acarretaram o afastamento foram solucionados.

Parágrafo único. Caso o voluntário permaneça afastado por mais de 03 meses, o mesmo deverá passar por nova entrevista com a coordenação do setor de Voluntários, a fim de retomar seu trabalho anterior ou ser realocado em nova atividade.

Art. 27. Desligamento. O desligamento do voluntário da **APEX** poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. *Solicitação.* Por solicitação do próprio voluntário,
- II. *Ausência.* Por ausência não justificada por um período de 30 dias (comunicada pela Coordenação do Setor onde o voluntário está alocado à coordenação de Voluntários)
- III. *Inadequação.* Por solicitação institucional, caso o voluntário apresente comportamentos e ou posturas inadequadas, comprometendo o desenvolvimento dos trabalhos da **APEX** (neste caso, o mesmo será encaminhado ao AVA).

Parágrafo único. O desligamento do voluntário é formalizado com a assinatura do Termo de Desligamento.

SEÇÃO VI

DEVERES INSTITUCIONAIS E DO VOLUNTÁRIO

Art. 28. Instituição. São deveres da **APEX** perante seus voluntários:

- I. *Completismo.* Contribuir para o alcance do completismo existencial de seus voluntários através da capacitação do autodesempenho proexológico.
- II. *Respeito.* Respeito as singularidades de seus voluntários, bem como o momento evolutivo, prioridades e decisões dos mesmos.
- III. *Interassistencialidade.* Promover, indistintamente, com os voluntários, o trinômio da interassistencialidade: *acolhimento-orientação-encaminhamento.*
- IV. *Cosmoética.* Ser Cosmoética em suas diretrizes, projetos, ações e políticas, refletindo a *glasnost* institucional nos seus voluntários.
- V. *Igualdade.* Tratamento igualitário sem favoritismo, discriminação, independente da função exercida e das capacidades pessoais, com o devido reconhecimento dos esforços pessoais de cada um.
- VI. *Acesso.* Disponibilizar o acesso ao estatuto da **APEX** e demais políticas e normas de funcionamento Institucional.

Art. 29. Voluntário. São deveres do voluntário da **APEX**:

- I. *Objetivos.* Buscar cumprir os objetivos da **APEX**.
- II. *Comprometimento.* Comprometer-se com as metas estabelecidas em conjunto, coerentes com os projetos da **APEX**.
- III. *Convivialidade.* Praticar a *convivialidade sadia* contribuindo para um ambiente de diálogo, integração e aprendizagem com resultados efetivos de trabalhos conjuntos, respeitando a individualidade e privacidade dos demais colegas associados.
- IV. *Atuação.* Exercitar oportunamente a *heterocrítica cosmoética* a fim de agregar soluções favorecedoras do desempenho grupal evitando o máximo possível deixar lacunas e omissões.
- V. *Práticas.* Manter boas práticas: de higiene, educação e limpeza.
- VI. *Respeito.* Respeitar o espaço e o silêncio necessário aos outros voluntários e respeitar o outro em seus posicionamentos a partir do entendimento

e aplicação do *binômio admiração-discordância*.

- VII. *Cosmoética*. Atuar na Instituição de maneira cosmoética, comprometendo-se com
- a execução das atividades necessárias ao bom funcionamento Institucional
- e multidimensional às quais se propôs, agindo de forma responsável, pontual
- e assistencial, iniciando e terminando seu trabalho.
- VIII. *Responsabilidade*. Agir com respeito, maturidade e responsabilidade para com as informações recebidas.
- IX. *Representação*. Fazer *jus* a imagem e nome da **APEX** ao representá-la na condição de associado, seja na socin, na CCCI sem utilizá-la para benefício próprio.
- X. *Informação*. Informar os Setores competentes, caso identifique alguma irregularidade.
- XI. *Sustentabilidade*. Contribuir com o uso racional e econômico dos recursos disponibilizados, evitando desperdícios e utilizando telefone, internet, microcomputador, impressão e fotocopadora e materiais de escritório, somente para fins de atividades voluntárias.
- XII. *Pontualidade*. Cumprir compromissos assumidos, horários, cronogramas estabelecidos das atividades e avisar sobre eventuais ausências com a antecedência necessária para que o trabalho não seja comprometido.
- XIII. *Comunicação*. Manter uma comunicação clara a fim de contribuir para o bom andamento do fluxo de trabalho. Em caso de dúvida quanto a procedimentos, buscar informações, evitando realizar a atividade com dúvidas.
- XIV. *Exemplarismo*. Executar as tarefas com responsabilidade e exemplarismo sadio.
- XV. *Atualização*. Manter-se informado e atualizado quanto às atividades e à Estrutura Organizacional da **APEX** (Estatuto, Política das Coordenações e Procedimentos Institucionais), participando das reuniões relacionadas a sua área de atuação.
- XVI. *Identificação*. Utilizar o crachá de identificação nas dependências da Instituição e quando se fizer necessário, nos ambientes externos à Instituição.
- XVII. *Vínculo*. Contribuir para a manutenção do vínculo consciencial através do matersene proexológico da Instituição.

Art. 30. Omissões. Casos omissos nesta Política deverão ser analisados pelo Setor de Voluntários da **APEX**.